

PORTARIA N° 017/2018

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2017 – INEXIGIBILIDADE n° 034/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2547 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WANDILSON APARECIDO BÍCEGO, Secretário Municipal de Saúde, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação do Exmo Senhor Prefeito, presente no Decreto N.º 4896/2017,

CONSIDERANDO a Lei N° 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 600 de 10 de Junho de 2015 e Portaria GM/MS n 788 de 15 de Março de 2017 que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos à Rede SUS no exercício de 2015, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 36, § 6º, da Lei n° 13.080, de 2 de janeiro de 2015, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica n° 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO da Lei n° 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo 004/2018 - Inexigibilidade n° 034/2017, Processo Administrativo 2547/2017 firmado entre a Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso (CONTRATADA) e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso (CONTRATANTE) através de sua Secretaria de Municipal de Saúde e Ação Social, publicado no Diário Oficial em 29 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que a Gestão e Fiscalização são ações importantes para que se cumpra com eficácia e eficiência a aplicação de recursos público;

CONSIDERANDO a necessidade em promover a plena execução das atividades programadas no Contrato Administrativo 004/2018 - Inexigibilidade n° 034/2017, Processo Administrativo 2547/2017 ;

CONSIDERANDO a necessidade em observar o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando o adimplemento e a excelência no atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade nas obrigações contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Equipe para compor a Comissão para Acompanhamento do Contrato Administrativo 004/2018 - Inexigibilidade n° 034/2017, Processo Administrativo 2547/2017, atendendo aos manuais de Contratualização de serviços de saúde e as regras legais do SUS, dentro da modalidade de Gestão em que o município se encontra;

Parágrafo Único – O Contrato citado no caput, tem por objeto a Prestação de Serviços Complementares, Ações e Atividades no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único e Saúde – SUS, conforme TM – Termos de Metas Quantitativas e Qualitativas, buscando a

qualificação da Assistência no Processo de Gestão Hospitalar em razão das necessidades e da inserção da CONTRATADA na rede e hierarquizada e regionalizada do SUS

Art.2º – Comporá a Equipe da Comissão para acompanhamento do Contrato declinado no artigo 1º:

a. Dois representantes da CONTRATANTE, sendo:

a.1 Um Técnico do Serviço de Controle e Avaliação e Auditoria da SMS: Elice Regina de Lima

a.2 Um Técnico da Administração da SMS: Jaqueline Moraes Vieira Benassi

b. Um representante da SRS/Passos, sendo técnico da Coordenadoria de Atenção a Saúde/Superintendência Regional de Saúde/CAS/SRS ou da Coordenadoria de Regulação/SRS: Luiz Alves Grillo

c. Um representante do COSEMS Regional: Fabio Lucas Vieira Oliveira

d. Um representante do Conselho Municipal de Saúde: Ronaldo Donizete Alves

e. Dois representantes do CONTRATADO, sendo:

e.1 Um representante da administração: Adriano Rosa do Nascimento

e.2 Um representante do Corpo Clínico Médico: Carla Pimenta Mambrini

Art. 2º- O mandato da Comissão será compatível com a vigência deste Instrumento, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pelo Secretário Municipal de Saúde ao qual o município está jurisdicionado.

Parágrafo único – Os membros da Comissão, não serão remunerados pelas suas atividades desempenhadas na Comissão.

Art. 3º – A Comissão se reunirá bimestralmente em caráter ordinário, emitindo relatório sobre o desempenho do **CONTRATADO**, ou extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

§ 1º – O Relatório contemplará a análise e a avaliação relativamente ao cumprimento das metas qualitativas e indicará, com a devida fundamentação, o índice que funcionará como fator de moderação para o cálculo do repasse a que se refere a cláusula Sétima, item 7.2.5.2, do Instrumento citado no artigo 1º.

§ 2º - A Comissão poderá ter apoio técnico para o desenvolvimento dos trabalhos, podendo ser da Secretaria Municipal de Saúde ou do Prestador.

Art. 4º – Os assuntos que não contemplam o parágrafo único do art.3º, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, sendo a comissão responsável apenas pela análise e avaliação das metas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a data de 29 de dezembro de 2017.

São Sebastião do Paraíso, 10 de maio de 2018.

WANDILSON APARECIDO BICEGO
Secretário Municipal de Saúde